



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correicional Ordinária anual na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2331/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Substituto lotado, Evandro Luís Urnau, por intermédio de videoconferência, sendo que a Juíza Titular, Odete Carlin, não pode participar, apresentando justificativa.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com o Diretor de Secretaria, Vilsomar Rizzato. Além disso, foram indicados os servidores Cassiane Vanzetto, Assistente de Diretor de Secretaria, e Osmar Lorenzon, Assistente, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 07/12/2011

Data da última correição realizada: 14 e 15/7/2020

Data de Implantação do PJe: 17/9/2014

Jurisdição: Camargo, Casca, Coxilha, Ernestina, Gentil, Itapuca, Marau, Mato Castelhana, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, Sertão, São Domingos do Sul, Tapejara, Vanini, Vila Lângaro, Vila Maria, Água Santa

Período Correicionado: de 1º/01/2020 a 25/5/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/4/2020 a 31/3/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo pertence à 66ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com as demais Varas do Trabalho da Comarca (1ª, 2ª e 3ª) e o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho, de dois Juizes Substitutos lotados que atuam de forma compartilhada, e de um terceiro Juiz Substituto lotado para atuar no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Odete Carlin	Juíza do Trabalho Titular	04/3/2013
Evandro Luís Urnau	Juiz do Trabalho Substituto lotado – em regime compartilhado com a 3ª Vara do Trabalho	21/6/2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 20/4/2021).



3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para os Juízes atuais dessa Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correccionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Odete Carlin	Juíza do Trabalho Titular desde 04/3/2013 – Há 8 anos, 2 meses e 22 dias*
2 Evandro Luís Urnau	Juiz Substituto lotado na 66ª Circunscrição a partir de 18/6/2016, atuando na unidade judiciária desde 21/6/2018 – Há 2 anos, 11 meses e 5 dias*
	- Atuação como Juiz Substituto lotado, no período de 07/01 a 12/4/2020; - Atuação como Juiz Substituto lotado, no período de 13/5 a 15/7/2020; - Atuação, no período de 16/7 a 14/8/2020, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação como Juiz Substituto lotado, no período de 15/8 a 26/8/2020; - Atuação como Juiz Substituto lotado, no período de 26/9 a 18/11/2020; - Atuação, no período de 19/11 a 18/12/2020, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação como Juiz Substituto lotado, no dia 19/12/2020; - Atuação como Juiz Substituto lotado, no período de 07/01 a 16/5/2021.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 20/4/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correccional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado durante o Período Correccionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juíza Titular Odete Carlin	Férias	16/7/2020 a 14/8/2020	30 dias
	Férias	19/11/2020 a 18/12/2020	30 dias
Juiz Substituto lotado Evandro Luís Urnau	Férias	13/4/2020 a 12/5/2020	30 dias
	Férias	27/8/2020 a 22/9/2020	27 dias
	Férias	24/9/2020 a 25/9/2020	2 dias
	Férias	17/5/2021	1 dia
	Férias	desde 18/5/2021 até 06/6/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 20/4/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1 Vilsomar Rizzatto	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	09/12/2011
2 Antônio Saturnino Coelho Cardoso	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	13/11/2019
3 Cassiane Vanzetto	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	01/10/2014
4 Fabiane Ignaczak	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	24/01/2014
5 Lilian Feliciano dos Santos	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	16/7/2013
6 Osmar Lorenzon	TJAA	Assistente (FC02)	12/12/2012
7 Luci Dors	TJAA	-	07/12/2011
8 Luciano Athayde Furstenu	TJAA	-	12/12/2012



9	Paulo César Saccomori	AJAJ	-	12/12/2012
10	Gildete Fornari Grando	AJAA	-	04/9/2013
11	Lizane Guerra	AJAJ	-	11/8/2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021, verificou-se que não houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária durante o período correccionado.

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Lilian Feliciano dos Santos	LG - Gestante	94
	LG - Gestante Prorrogação	60
Lizane Guerra	AEEC - Afastamento estudo missão exterior com remuneração	6

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 04/2020 a 03/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Lucas Maccari Bassaneze	Direito	04/11/2019 02/11/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

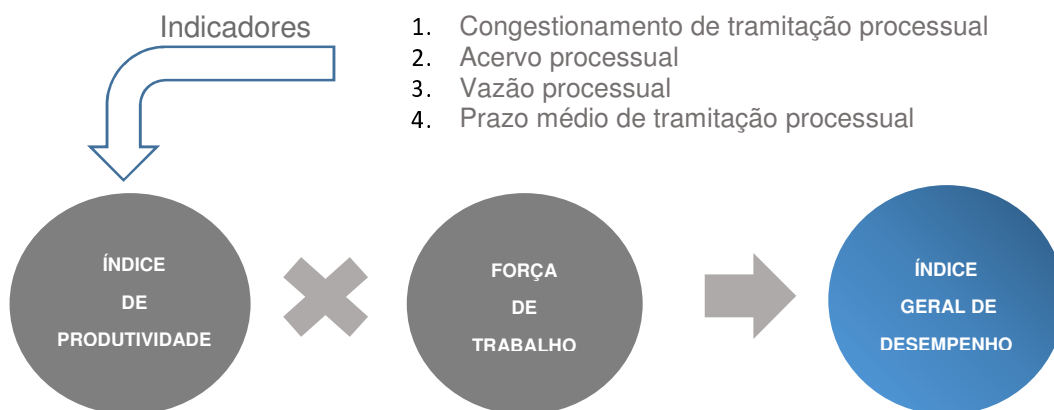


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.



O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	768	837	726	777,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento de incidentes processuais, ao acervo processual, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução – e, por conseguinte, registrou desempenhos abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinaliza-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
			2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
De 751 a 1.000 processos por ano	01	PAJT de São Sebastião do Caí	0,49	0,03	0,76	0,25	0,70	0,40	0,04	0,57	0,34	0,44	59%	0,26	
	02	1ª VT de Lajeado	0,33	0,07	0,67	0,25	0,46	0,53	0,14	0,73	0,54	0,45	78%	0,35	
	03	2ª VT de Gramado	0,57	0,16	0,82	0,45	0,97	0,49	0,30	0,64	0,52	0,57	68%	0,39	
	04	VT de Carazinho	0,45	0,03	0,72	0,38	0,65	0,40	0,14	0,74	0,53	0,48	81%	0,39	
	05	1ª VT de Uruguaiana	0,38	0,14	0,74	0,43	0,28	0,21	0,06	0,68	0,67	0,43	99%	0,43	
	06	VT de Montenegro	0,47	0,10	0,70	0,30	0,68	0,34	0,08	0,74	0,46	0,46	98%	0,45	
	07	1ª VT de Erechim	0,53	0,28	0,73	0,34	0,59	0,54	0,13	0,45	0,43	0,48	94%	0,45	
	08	VT de Frederico Westphalen	0,51	0,14	0,64	0,34	0,58	0,34	0,28	0,73	0,43	0,48	95%	0,46	
	09	4ª VT de Rio Grande	0,59	0,23	0,87	0,63	0,64	0,62	0,48	0,50	0,68	0,61	76%	0,46	
	10	PAJT de Nova Prata	0,47	0,16	0,72	0,32	0,79	0,51	0,75	0,46	0,43	0,55	86%	0,47	
	11	PAJT de Tramandaí	0,67	0,36	0,92	0,73	0,83	0,53	0,28	0,80	0,68	0,66	74%	0,49	
	12	1ª VT de Gramado	0,36	0,11	0,80	0,42	0,57	0,69	0,09	0,90	0,75	0,55	89%	0,49	
	13	4ª VT de São Leopoldo	0,66	0,09	0,79	0,49	0,73	0,34	0,15	0,56	0,68	0,52	97%	0,50	
	14	VT de Cruz Alta	0,69	0,16	0,67	0,49	0,50	0,65	0,22	0,70	0,51	0,55	92%	0,51	
	15	PAJT de Capão da Canoa	0,46	0,13	0,80	0,44	0,51	0,39	0,34	0,80	0,68	0,54	94%	0,51	
	16	2ª VT de Lajeado	0,56	0,17	0,72	0,32	0,53	0,63	0,13	0,52	0,49	0,49	104%	0,51	
	17	VT de Ijuí	0,46	0,25	0,75	0,42	0,57	0,66	0,09	0,60	0,55	0,51	100%	0,51	
	18	VT de Farroupilha	0,55	0,17	0,84	0,42	0,77	0,42	0,30	0,81	0,51	0,57	90%	0,51	
	19	3ª VT de São Leopoldo	0,68	0,14	0,79	0,46	0,85	0,32	0,16	0,86	0,55	0,56	92%	0,52	
	20	3ª VT de Taquara	0,49	0,21	0,90	0,47	0,89	0,37	0,29	0,77	0,62	0,58	90%	0,52	
	21	2ª VT de Novo Hamburgo	0,41	0,13	0,50	0,33	0,27	0,60	0,45	0,68	0,68	0,48	110%	0,53	
	22	VT de São Jerônimo	0,59	0,14	0,93	1,00	0,76	0,62	0,91	0,48	0,63	0,70	76%	0,53	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 751 a 1.000 processos por ano	23	3ª VT de Gravataí	0,70	0,14	0,85	0,70	0,80	0,66	0,18	0,43	0,54	0,58	95%	0,55
	24	1ª VT de Cachoeirinha	0,54	0,19	0,75	0,42	0,66	0,42	0,66	0,62	0,46	0,56	99%	0,55
	25	2ª VT de Uruguaiana	0,41	0,13	0,84	0,61	0,32	0,52	0,24	0,68	0,72	0,53	106%	0,56
	26	4ª VT de Taquara	0,49	0,16	0,89	0,45	0,81	0,59	0,37	0,49	0,63	0,57	99%	0,56
	27	2ª VT de Sapiranga	0,54	0,18	0,87	0,42	0,73	0,47	0,08	0,93	0,74	0,58	99%	0,57
	28	VT de Alvorada	0,57	0,15	0,92	0,73	1,00	0,62	0,90	0,64	0,53	0,71	81%	0,58
	29	3ª VT de Sapiranga	0,43	0,22	0,85	0,51	0,59	0,43	0,16	1,00	0,82	0,58	100%	0,58
	30	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,63	0,06	0,70	0,40	0,48	0,51	0,22	0,80	0,62	0,53	111%	0,59
	31	3ª VT de Passo Fundo	0,56	0,14	0,69	0,38	0,51	0,63	0,15	0,45	0,79	0,50	120%	0,60
	32	1ª VT de Taquara	0,65	0,17	0,89	0,50	0,97	0,40	0,57	0,72	0,56	0,64	94%	0,60
	33	2ª VT de Passo Fundo	0,62	0,20	0,75	0,43	0,65	0,71	0,33	0,69	0,57	0,59	103%	0,61
	34	2ª VT de Pelotas	0,56	0,11	0,85	0,60	0,59	0,71	0,02	0,74	0,83	0,58	105%	0,61
	35	1ª VT de São Leopoldo	0,47	0,19	0,76	0,55	0,53	0,42	0,68	1,00	0,68	0,62	99%	0,61
	36	4ª VT de Gravataí	0,72	0,25	0,85	0,66	0,72	0,71	0,58	0,46	0,53	0,64	96%	0,61
	37	5ª VT de Novo Hamburgo	0,49	0,09	0,87	0,46	0,69	0,84	0,18	0,96	0,85	0,64	96%	0,61
	38	1ª VT de Gravataí	0,70	0,16	0,86	0,58	0,78	0,66	0,34	0,58	0,52	0,61	101%	0,62
	39	1ª VT de Rio Grande	0,58	0,17	0,78	0,51	0,63	0,94	0,41	0,62	0,60	0,62	100%	0,62
	40	2ª VT de Cachoeirinha	0,55	0,11	0,86	0,61	0,74	0,60	0,59	0,74	0,59	0,64	98%	0,63
	41	2ª VT de Bagé	0,57	0,19	0,85	0,65	0,63	0,75	0,21	0,65	0,59	0,60	105%	0,63
	42	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,54	0,10	0,68	0,41	0,54	0,69	0,56	0,71	0,55	0,58	110%	0,64
	43	2ª VT de São Leopoldo	0,70	0,27	0,85	0,61	0,75	0,49	0,28	0,81	0,60	0,62	105%	0,65
	44	4ª VT de Pelotas	0,49	0,08	0,81	0,43	0,61	0,70	0,08	0,74	0,62	0,55	119%	0,65
	45	4ª VT de Passo Fundo	0,59	0,11	0,84	0,44	0,67	0,60	0,25	0,47	0,80	0,56	117%	0,66
	46	4ª VT de Novo Hamburgo	0,54	0,22	0,84	0,44	0,64	0,55	0,19	0,90	0,83	0,60	110%	0,66
	47	3ª VT de Pelotas	0,56	0,08	0,85	0,60	0,59	0,73	0,04	0,91	0,85	0,61	110%	0,67
48	3ª VT de Novo Hamburgo	0,50	0,21	0,86	0,56	0,60	0,41	0,28	0,74	0,94	0,58	119%	0,69	
49	3ª VT de Rio Grande	0,64	0,19	0,88	0,68	0,81	0,69	1,00	0,47	0,65	0,70	99%	0,69	
50	2ª VT de Rio Grande	0,73	0,23	0,87	0,64	0,74	0,75	0,46	0,59	0,64	0,66	107%	0,71	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 751 a 1.000 processos por ano	51	1ª VT de Saporanga	0,52	0,08	0,87	0,41	0,80	0,48	0,23	0,97	0,80	0,61	118%	0,72
	52	2ª VT de Gravataí	0,71	0,28	0,85	0,68	0,73	0,80	0,36	0,77	0,61	0,67	108%	0,72
	53	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,59	0,06	0,79	0,46	0,71	0,65	0,46	0,70	0,59	0,60	121%	0,73
	54	1ª VT de Passo Fundo	0,60	0,22	0,77	0,42	0,65	0,59	0,66	0,63	0,54	0,61	121%	0,74
	55	2ª VT de Taquara	0,64	0,14	0,92	0,50	0,93	0,58	0,75	0,71	0,59	0,69	107%	0,74
	56	1ª VT de Pelotas	0,63	0,26	0,87	0,80	0,64	0,81	0,10	0,85	0,89	0,67	113%	0,76
	57	1ª VT de Novo Hamburgo	0,59	0,34	0,84	0,68	0,43	1,00	0,79	0,83	1,00	0,76	114%	0,87
Média			0,52	0,19	0,83	0,51	0,58	0,67	0,35	0,69	0,64	0,59	99%	0,58



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

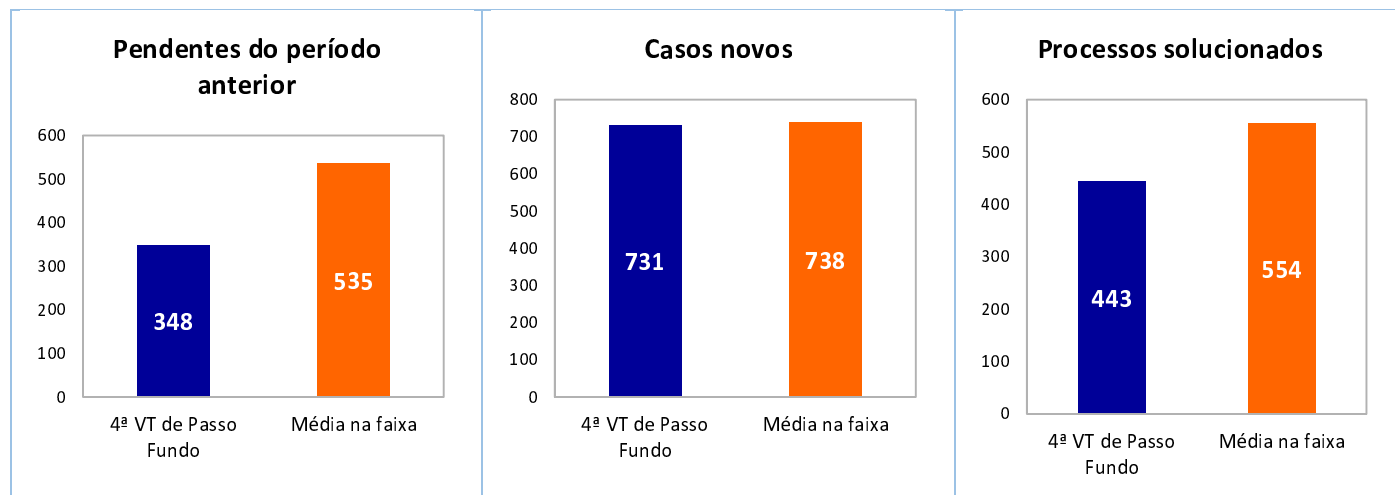
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,57	36º/57

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{443}{348 + 731 + 5} \right) \Rightarrow 0,59$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

		4ª VT de Passo Fundo	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/3/2020	348	534,98	-34,95%	
B	Casos novos	731	737,67	-0,90%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	5	5,33	-6,25%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.084	1.277,98	-15,18%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	259	245,44	5,53%	
F	Processos conciliados – conhecimento	125	245,58	-49,10%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	384	491,02	-21,80%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	59	63,40	-6,95%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	443	554,42	-20,10%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	40,87%	43,38%	-5,80%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,59	0,57	4,44%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 348 processos, valor 34,95% abaixo da média da respectiva faixa (534,98), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (443) foi inferior em 20,10% à média da respectiva faixa de movimentação processual (554,42); dessa forma, constata-se que o reduzido número de processos solucionados no período analisado determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 39,40% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/04 a 2021/03					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Odete Carlin (J1)	3	142	79	33	23
Evandro Luís Urnau (J2)	20	94	46	24	10

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Vara proferiu apenas três sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 2,07% das sentenças por ela prolatadas no período, ao passo que o Juiz Substituto compartilhado com a 3ª VT prolatou vinte sentenças líquidas nesse período, o correspondente a 17,54% das sentenças proferidas por ele no período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que ambos os magistrados apresentaram médias inferiores a duas conversões mensais no período analisado – números que podem ser considerados reduzidos, levando-se em conta a média regional nesse período (3,97 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, também, que nenhuma dessas conversões decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/3/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (70,47%). Além disso, convém destacar que em 31/3/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/3/2020	31/3/2021	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	210	358	70,48%
Aguardando encerramento da instrução	133	142	6,77%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	3	8	166,67%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	2	0	-100,00%
TOTAL	348	508	45,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

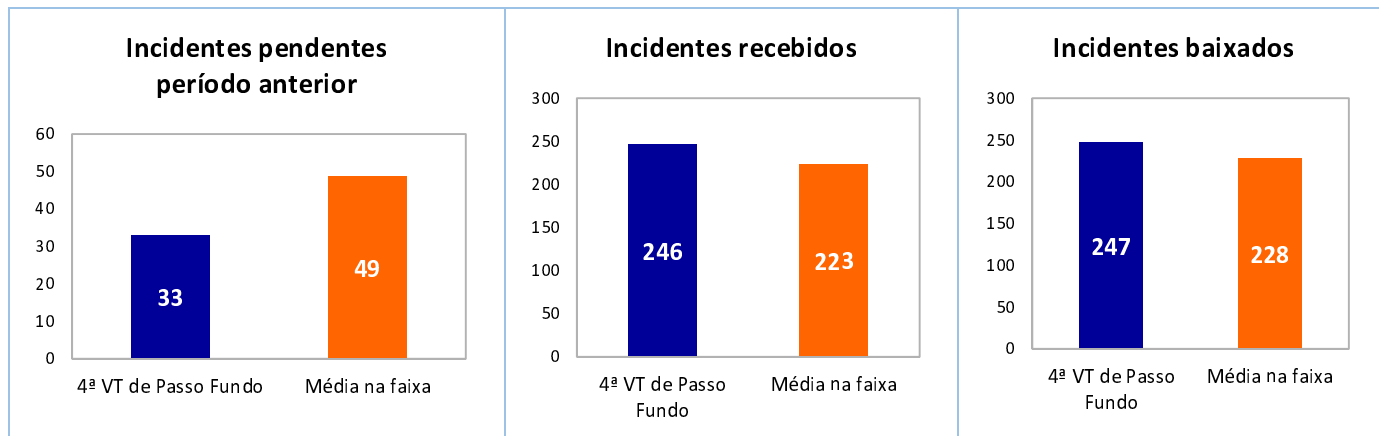
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,11	0,16	13º/57

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{247}{38 + 246} \right) \Rightarrow 0,11$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

	4ª VT de Passo Fundo	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/3/2020	33	48,58	-32,07%
B	Incidentes apresentados	246	223,39	10,12%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	279	271,96	2,59%
D	Incidentes julgados/baixados	247	227,63	8,51%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	88,53%	83,70%	5,77%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,11	0,16	-29,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

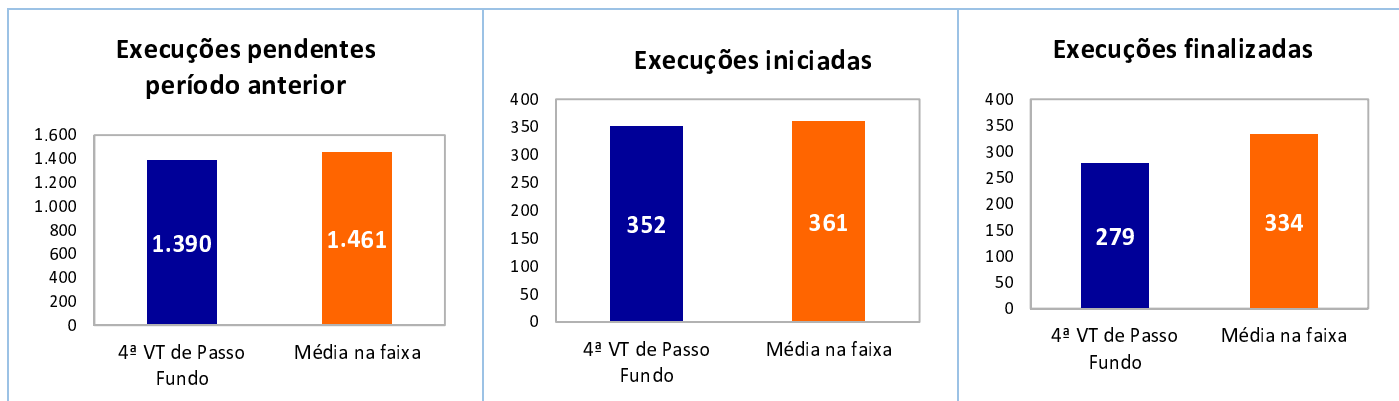
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,84	0,82	28º/57

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{279}{1.390 + 352} \right) \Rightarrow 0,84$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03					
		4ª VT de Passo Fundo	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/3/2020	842	582,77	44,48%	
B	Execuções tramitando em 31/3/2020	548	878,49	-37,62%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/3/2020	1.390	1.461,26	-4,88%	▲
D	Execuções iniciadas	352	360,70	-2,41%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.742	1.821,96	-4,39%	▲
F	Execuções Finalizadas	279	333,51	-16,34%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		16,02%	18,30%	-12,50%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,84	0,82	2,80%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 16,02% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 18,30%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/3/2020 (1.390) era inferior em 4,88% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (279) foi inferior em 16,34% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,50	23º/57

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 563 + 114 + 1.481 + 27 → 2.185

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➡	2.185	➡	0,44
Maior acervo na faixa de movimentação		5.005		

Situação	Pendentes em 31/3/2020	Pendentes em 31/3/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	432	563	30,32%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	109	114	4,59%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.390	1.481	6,55%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	28	27	-3,57%
Total	1.959	2.185	11,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 11,54%, passando de 1.959 para 2.185 processos). Apesar dessa elevação, contudo, verifica-se que o acervo da Unidade em 31/3/2021 era inferior em 13,42% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.523,72 processos), resultando no 23º menor acervo entre as 57 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,64	31º/57

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	➡	777	➡	1,19
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		655		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	1,19	➡	0,67
Maior vazão na faixa de movimentação		1,76		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/04 a 2021/03			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	777	655	84,30%
Média unidades similares	786,12	703,74	89,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (84,30%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (89,52%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,58	30º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{459,12}{761,89} \Rightarrow 0,60$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	585,23	459,12	-21,55%
Média unidades similares	453,49	444,72	-1,93%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,25	0,36	27º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{11,40}{46,31} \Rightarrow 0,25$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	13,68	11,40	-16,68%
Média unidades similares	52,55	16,57	-68,47%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,47	0,70	6º/57



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.331,94}{2.857,16} \Rightarrow 0,47$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	1.114,97	1.331,94	19,46%
Média unidades similares	1.854,66	2.001,13	7,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,80	0,64	48º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.516,08}{3.141,77} \Rightarrow 0,80$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	2.397,33	2.516,08	4,95%
Média unidades similares	1.906,89	2.018,98	5,88%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,56	0,59	20º/57

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,59 \times 2) + (0,11 \times 1) + (0,84 \times 3) + (0,44 \times 1) + (0,67 \times 1) + (0,60 \times 2) + (0,25 \times 2) + (0,47 \times 2) + (0,80 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,56$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,56) nos últimos doze meses foi o vigésimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em execução (sexta colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento de incidentes processuais (13ª colocada entre as unidades similares) e ao acervo processual (23ª colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes à idade média dos processos em tramitação (48ª colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de conhecimento (36ª colocada entre as unidades similares) e à vazão processual (31ª colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Antônio Saturnino Coelho Cardoso	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Cassiane Vanzetto	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Fabiane Ignaczak	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Gildete Fornari Grandó	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Lilian Feliciano dos Santos	01/4/2020	31/3/2021	365	154	0	211	0,58
Lizane Guerra	01/4/2020	31/3/2021	365	6	0	359	0,98
Luci Dors	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Luciano Athayde Furstenau	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Osmar Lorenzon	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Paulo César Saccomori	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Vilsomar Rizzato	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL							10,56

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 777



casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de nove servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 a 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{10,56}{9}$	→	117%
--	---	-------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,56 x 117%	→	0,66
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 45ª colocação entre as 57 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (vigésima colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente superior à média das unidades similares (99%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
733	486	66,30%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
418	415	99,28%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.



META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
146	437	33,41%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
389	359	92,29%	Meta não cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
6	6	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	6	7
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	0	2
4º	Caixa Econômica Federal	3	11
5º	Banrisul	1	4
6º	Banco do Brasil S/A	1	4
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	1	5
8º	Claro S.A.	2	2
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	14
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	1	4

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
18	53	17	Meta não cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde			03 audiências processo de instrução	03 audiências processo de instrução	

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde	03/04 audiências processo de instrução	03/04 audiências processo de instrução			

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria da Unidade Judiciária em 20/05/2021)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

“As audiências de instrução tanto podem ser de processos sumaríssimos quanto ordinários”.

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	Sem pauta	Sem pauta	Sem pauta	Sem pauta
Una Sumaríssimo	24/06/2021	27/07/2021	30/06/2021	05/07/2021
Instrução	24/06/2021	27/07/2021	30/06/2021	05/07/2021
Tentativa de acordo em execução	Cejusc	Cejusc	Cejusc	Cejusc
CPI's	Uma marcada para 17/06/2021	Sem pauta	-	-

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria da Unidade Judiciária em 20/05/2021)

“Processos J1: estão sendo marcados com intervalo de um mês.

Processos J2: quase a totalidade dos processo tem data de instrução designada.

Todas as audiências designadas para serem realizadas por videoconferência. Salvo testemunhas que não tiverem meios técnicos para acessar o link, serão inquiridas na Secretaria da VT(se o indicador estadual e as Portarias do Egrégio TRT permite).

Processos com pedido das partes e/ou histórico de conciliação são enviados para o CEJUSC, em qualquer fase processual”.

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/04 a 2021/03					
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Marcelo Caon Pereira	0	0	0	49	8	57
Evandro Luís Urnau	0	80	5	5	0	90
Odete Carlin	1	50	0	169	8	228
Felipe Jakobson Lerrer	0	0	1	0	0	1
Cristiane Bueno Marinho	0	0	0	67	5	72



Márcia Padula Mucenic	0	0	0	1	0	1
Edenir Barbosa Domingos	0	1	0	0	0	1
Marcela Casanova Viana Arena	0	0	0	1	0	1
Luciano Ricardo Cembranel	0	0	0	10	0	10
TOTAL	1	131	6	302	21	461

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/04 a 2021/03			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	523	186	35,56%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	191	67	35,08%
TOTAL	714	253	35,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 253 no período de 2020/04 a 2021/03, correspondendo a 35,43% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que entre os meses de março de 2020 e março de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juizes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 19/5/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 18/5/2021, às 11h01min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária**, nem com a Juíza Titular, Odete Carlin, nem com o Juiz Substituto lotado, Evandro Luís Urnau.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida no prazo de 48 horas, a partir da determinação.



8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados e autorizações judiciais são expedidos no prazo de 05 dias, enquanto os precatórios e requisições de pequeno valor, em 10 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 48 horas, enquanto os referentes a acordo em 24 horas. Tratando-se de saldo remanescente em favor da parte reclamada, primeiramente as Varas do Trabalho são informadas para verificação de interesse na remessa do valor e, após, a expedição do alvará é efetuada em 48 horas.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 21/05/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 19/05/2021.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 21/05/2021 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 20/05/2021.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

No arquivamento é observado o procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4, havendo revisão rigorosa acerca da existência ou não de valores depositados.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é efetuado somente depois de cumprida totalmente a obrigação.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Há 03 execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre 45 (quarenta e cinco) dias após a citação, enquanto a retirada é efetuada após a sentença de encerramento da execução e/ou quando o Juízo está garantido.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/3/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020100-58.2018.5.04.0664	29/4/2019	Elida Leonilda Porsch – ME	03/12/2019
0020115-90.2019.5.04.0664	27/11/2019	Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda.	10/4/2019
0020189-18.2017.5.04.0664	31/5/2019	Granville & Cia Ltda. – ME	22/3/2017
0020189-18.2017.5.04.0664	31/5/2019	Gladmir Granville	22/3/2017
0020189-18.2017.5.04.0664	31/5/2019	Paulo Amarildo da Silva	22/3/2017



0020221-86.2018.5.04.0664	25/3/2019	Carlos A. de Oliveira Produtos Esportivos Ltda. – ME	04/12/2019
0020695-62.2015.5.04.0664	20/02/2020	Celular Pioneer Assistência Técnica Ltda. – ME	10/9/2015
0020727-62.2018.5.04.0664	24/9/2019	Jair Anhaya da Silva 95731881049	26/11/2018
0020896-15.2019.5.04.0664	18/8/2020	Velox Combustíveis e Serviços Ltda.	17/02/2021
0020995-87.2016.5.04.0664	02/9/2020	ZPF Gestão Empresarial Ltda.	13/11/2020
0020995-87.2016.5.04.0664	02/9/2020	Supermercado W.P.F. Atacadão Eireli – EPP	13/11/2020
0021098-60.2017.5.04.0664	07/7/2020	Comercial Jacuí Ltda.	15/5/2019
0021411-89.2015.5.04.0664	05/7/2016	Daniel de Lara – Educação Infantil Eireli – ME	16/3/2016
0021411-89.2015.5.04.0664	01/3/2021	Daniel de Lara Goncalves	16/3/2016
0020100-58.2018.5.04.0664	29/4/2019	Elida Leonilda Porsch – ME	03/12/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

0000200-21.2006.5.04.0661	0000513-26.2013.5.04.0664	-	-
---------------------------	---------------------------	---	---

b) Embargos de declaração

0011500-84.2000.5.04.0662	0020507-64.2018.5.04.0664	-	-
---------------------------	---------------------------	---	---

c) Incidentes na liquidação/execução

0020859-85.2019.5.04.0664	0021361-63.2015.5.04.0664	0020882-31.2019.5.04.0664	0020622-22.2017.5.04.0664
0020645-94.2019.5.04.0664	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 05/5/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 17.177.376,22	73,92%



Decorrentes de Acordo	R\$ 4.794.974,06	20,63%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.266.291,71	5,45%
TOTAL	R\$ 23.238.641,99	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 352.413,05	8,81%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 2.587.020,08	64,69%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 1.059.810,66	26,50%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 3.999.243,79	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os **dias 18/05 e 19/05/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020885-49.2020.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: certidão expedida em 20/04/2021, ID. 08272d6, informa a remessa dos autos ao TRT4 para julgamento de recurso. Contudo, até 19/05/2021, os autos ainda permanecem na tarefa "Remeter ao 2º Grau".	
2	Processo nº 0020997-52.2019.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: certidão expedida em 26/04/2021, ID. 91ac240, informa a remessa dos autos ao TRT4 para julgamento de recurso. Contudo, até 19/05/2021, os autos ainda permanecem na tarefa "Remeter ao 2º Grau".	
3	Processo nº 0021361-29.2016.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: despacho proferido em 16/07/2019, ID. dab2748, determinou o redirecionamento da execução, em razão do reconhecimento da formação de grupo econômico e responsabilidade solidária. Contudo, o processo ainda permanece na fase de conhecimento e se encontra suspenso, aguardando o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiros nº 0020646-79.2019.5.04.0664. Registra-se que os referidos embargos foram opostos apenas pelo 4º Reclamado (Banco BTG Pactual S.A), conforme petição inicial protocolada naquela ação sob ID. e93f9cb. Os autos estão na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 15/08/2019.	
4	Processo nº 0009700-09.2009.5.04.0661
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: processo físico migrado para o sistema PJe em 06/09/2019, na fase de conhecimento, conforme termo de abertura sob ID. 12129eb, cujas peças digitalizadas estão anexas. Não há registro nos autos de cumprimento do § 2º do art. 3º do Provimento nº 270/2019, o qual estabelece que "Após o cadastramento no sistema PJe, as partes serão intimadas para que, no prazo de 30 dias, se manifestem sobre o interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5º, da Lei 11.419/2006 – hipótese em que serão desentranhados e entregues ao interessado". Registra-se, ainda, que a UNIÃO está incluída no polo passivo de forma incorreta, impossibilitando a expedição das intimações eletrônicas à AGU, assim como não houve a habilitação dos procuradores no PJe da 3ª reclamada (Caixa Econômica Federal). Os autos estão aguardando julgamento de AIRR e se encontram na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 09/09/2019.	



5

Processo nº 0000148-49.2011.5.04.0661

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: processo físico migrado para o sistema PJe em 06/09/2019, na fase de conhecimento, conforme termo de abertura sob ID. 8de1147, cujas peças digitalizadas estão anexas. Não há registro nos autos de cumprimento do § 2º do art. 3º do Provimento nº 270/2019, o qual estabelece que *“Após o cadastramento no sistema PJe, as partes serão intimadas para que, no prazo de 30 dias, se manifestem sobre o interesse de ter a guarda de algum dos documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5º, da Lei 11.419/2006 – hipótese em que serão desentranhados e entregues ao interessado”*. Registra-se, ainda, que a UNIÃO está incluída no polo passivo de forma incorreta, impossibilitado a expedição das intimações eletrônicas à AGU. Os autos estão aguardando julgamento de AIRR e se encontram na tarefa *“Cumprimento de Providências”* desde 09/09/2019.

6

Processo nº 0020720-70.2018.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: despacho proferido em 05/02/2019, ID. 8cce7d8, com o seguinte teor no item 1: *“Diante do trânsito em julgado e da liquidez da sentença, lancem-se os valores deduzindo-se o depósito Id 735e811, autorizada desde já a liberação ao reclamante, atualize-se a diferença”*. Contudo, a fase de liquidação foi iniciada e o processo permanece nesta fase até 19/05/2021. Os autos se encontram na tarefa *“Cumprimento de Providências”*.

7

Processo nº 0020167-18.2021.5.04.0664

Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: protocolada petição inicial em 12/03/2021, ID. f2e3847, classe ExProvAS, cuja conexão com o processo nº 0020264-86.2019.5.04.0664 (Embargos de Terceiros) foi reconhecida pelo Juízo em 15/03/2021, conforme decisão sob ID. d574b3c. Até 19/05/2021, não houve apreciação por parte do Juízo dos requerimentos formulados na referida petição inicial. Os autos estão na tarefa *“Iniciar Liquidação”* desde 15/03/2021.

8

Processo nº 0020192-31.2021.5.04.0664

Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: protocolada petição inicial em 19/03/2021, ID. ac85da5, na classe ExProvAS, com pedido de tutela de urgência. Decisão proferida em 19/03/2021, ID. 111d699, reconheceu a conexão com o processo nº 0020209-38.2019.5.04.0664 (ATOrd). Até 18/05/2021, não houve apreciação por parte do Juízo da tutela de urgência e dos demais requerimentos formulados na referida petição inicial. Os autos estão na tarefa *“Iniciar Liquidação”* desde 19/03/2021.

9

Processo nº 0020022-93.2020.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: decisão proferida em 20/10/2020, ID. 501c947, homologou acordo entre as partes, no valor total de R\$ 28.000,00, a ser pago em 28 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00, a iniciar em 23/10/2020, conforme minuta sob ID. 4eec411. A referida decisão fixou o prazo de 30 dias, após o cumprimento integral do acordo, para a reclamada comprovar os recolhimentos de contribuição previdenciária e custas processuais. As parcelas não foram registradas na tarefa *“Aguardando cumprimento de acordo”*, o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa *“Acordos vencidos”*.

10

Processo nº 0020833-58.2017.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: decisão proferida em 20/09/2020, ID. e553dc4, homologou acordo entre as partes, no valor total de R\$ 761.672,21, a ser pago de forma parcelada, com prazo final de pagamento em 10/08/2021, conforme minuta sob ID. 2f11ce4. A decisão fixou o prazo de 30 dias, após o cumprimento integral do acordo, para a reclamada comprovar os recolhimentos de contribuição previdenciária, custas processuais e honorários periciais. Em relação ao IRRF, constou na referida decisão que *“[...] deverá a reclamada proceder no recolhimento do valor correspondente a cada parcela e comprovar nos autos mês a mês”*. Não há nos autos, até 19/05/2021, nenhuma comprovação de recolhimentos de IRRF, assim como as parcelas do acordo não foram registradas na tarefa *“Aguardando cumprimento de acordo”*, o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa *“Acordos vencidos”*.

11

Processo nº 0020187-77.2019.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: decisão proferida em 26/02/2020, ID. 8d3c698, homologou acordo entre as partes, no valor total de R\$ 17.000,00, a ser pago de forma parcelada, com prazo final de pagamento em 15/05/2021, conforme minuta sob ID. b178bc9. A referida decisão fixou o prazo de 10 dias, após o cumprimento integral do acordo, para a reclamada comprovar o pagamento das custas processuais, bem como determinou a inclusão da executada no BNDT, com anotação de *“exigibilidade do crédito suspensa”* (item 4). Contudo, a determinação não foi cumprida pela Secretaria, porquanto não há nenhum registro no BNDT. Por fim, constata-



se que as parcelas não foram registradas na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, o que inviabiliza a migração automática do processo para a tarefa “*Acordos vencidos*”.

12 Processo nº 0020195-30.2014.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: efetuado lançamento manual de movimentos no andamento processual, em 14/04/2021, às 13h44min, para inclusão do movimento: “*Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) (/ Embargos à Execução) de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL*”. Posteriormente, às 13h45min, foi feito novo lançamento, alterando o tipo de petição do ID. 4f20e76, de manifestação, para Embargos à Execução, o que acabou gerando nova pendência no sistema, conforme é possível verificar pelo *chip vermelho* no detalhamento do processo. O processo está na tarefa “*Escolher tipo de arquivamento*” desde 14/04/2021.

13 Processo nº 0020473-55.2019.5.04.0664

Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS)

Fase: Execução

Movimentação processual: manifestação da reclamada, ID. f6495b5, protocolada em 24/01/2020, informa a impossibilidade de proceder a implementação da pensão em folha de pagamento, em razão da falta de dados bancários da reclamante. Ao final, a reclamada postula a reabertura de prazo, após o fornecimento de tais dados, para a efetivação da medida. Até 19/05/2021, não foi dado vista à autora da referida manifestação. O processo se encontra na tarefa “*Cumprimento de Providências*” desde 13/01/2020 e o processo principal, ao qual essa execução provisória está vinculada, foi remetido à instância superior.

14 Processo nº 0000469-41.2012.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo

Fase: Execução

Movimentação processual: despacho proferido em 06/04/2021, ID. d20185b, determinou a inclusão dos executados no SERASAJUD. Ao final, o referido despacho determinou a volta dos autos conclusos para novas diligências. Até 19/05/2021, não há registro nos autos de inclusão dos executados no SERASAJUD. Os autos se encontram na tarefa “*Cumprimento de Providências*” desde 12/04/2021.

15 Processo nº 0021510-25.2016.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: sentença prolatada em 15/04/2021, ID. c318d76, com complemento de “*Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por satisfação da obrigação*” determinou o arquivamento definitivo dos autos, em razão da reunião das execuções nos autos do processo nº 0020407-83.2016.5.04.0663, em trâmite na 3ª VT de Passo Fundo, conforme Acordo de Cooperação nº 01/2017, firmado entre as Varas do Trabalho de Passo Fundo. O arquivamento definitivo de processos com dívida, cujas execuções foram centralizadas, contraria o que estabelece o parágrafo único do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os autos estão arquivados desde 12/05/2021.

16 Processo nº 0020661-82.2018.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: processo arquivado definitivamente com dívida em 12/05/2021, em razão da reunião das execuções contra o executado no processo nº 0020407-83.2016.5.04.0663, em trâmite na 3ª VT de Passo Fundo, conforme despacho proferido em 05/04/2021, ID. bc49b22. Este procedimento contraria o que estabelece o parágrafo único do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

17 Processo nº 0020292-54.2019.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: despacho proferido em 18/10/2019, ID. 225a189, determinou, em caso de silêncio do reclamante, o arquivamento provisório dos autos. Contudo, o processo foi arquivado definitivamente em 30/10/2019.

Além do arquivamento definitivo dos processos com dívida, em razão da reunião das execuções, conforme apontamentos acima, foi constatado o mesmo procedimento em outros processos, citando-se, a título de amostragem, os seguintes: **processos nº(s) 0020819-40.2018.5.04.0664; 0020063-94.2019.5.04.0664; 0020911-18.2018.5.04.0664; 0020838-46.2018.5.04.0664; 0020819-40.2018.5.04.0664; 0020814-18.2018.5.04.0664; 0020289-36.2018.5.04.0664.**



8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 14/5/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 14/5/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Em consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 20/4/2021, foi constatada a existência de **57 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias Úteis
01	0021259-70.2017.5.04.0664	29/6/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	176
02	0021153-79.2015.5.04.0664	29/6/2020	Central de Mandados de Tramandaí	176
03	0020950-83.2016.5.04.0664	13/7/2020	Central de Mandados de Sapiranga	166
04	0000383-02.2014.5.04.0664	14/7/2020	Central de Mandados de Canoas	165
05	0020114-76.2017.5.04.0664	25/8/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	136
06	0020822-92.2018.5.04.0664	27/8/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	134
07	0020285-96.2018.5.04.0664	28/8/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	133
08	0021005-29.2019.5.04.0664	19/10/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	99
09	0020608-67.2019.5.04.0664	12/11/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	83
10	0020262-82.2020.5.04.0664	12/11/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	83
11	0021316-59.2015.5.04.0664	16/11/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	81
12	0020821-39.2020.5.04.0664	19/11/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	78
13	0020401-05.2018.5.04.0664	19/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	78
14	0020401-05.2018.5.04.0664	19/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	78
15	0059700-13.2009.5.04.0661	23/11/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	76
16	0000919-81.2012.5.04.0664	23/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	76
17	0000919-81.2012.5.04.0664	23/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	76
18	0125000-19.2009.5.04.0661	30/11/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	71
19	0020034-44.2019.5.04.0664	03/12/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	68
20	0020034-44.2019.5.04.0664	03/12/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	68
21	0020034-44.2019.5.04.0664	03/12/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	68
22	0020890-47.2015.5.04.0664	03/12/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	68
23	0020890-47.2015.5.04.0664	03/12/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	68
24	0020890-47.2015.5.04.0664	03/12/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	68
25	0020813-62.2020.5.04.0664	10/12/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	64
26	0021063-32.2019.5.04.0664	18/12/2020	Central de Mandados de Passo Fundo	58



27	0020675-66.2018.5.04.0664	07/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	57
28	0020181-36.2020.5.04.0664	07/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	57
29	0020675-66.2018.5.04.0664	07/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	57
30	0020621-66.2019.5.04.0664	07/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	57
31	0001009-89.2012.5.04.0664	19/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	57
32	0020790-19.2020.5.04.0664	21/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	57
33	0020974-09.2019.5.04.0664	25/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	55
34	0020894-45.2019.5.04.0664	26/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	54
35	0020072-22.2020.5.04.0664	28/01/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	52
36	0020867-62.2019.5.04.0664	03/02/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	49
37	0021016-58.2019.5.04.0664	05/02/2021	Central de Mandados de Santa Cruz do Sul	47
38	0020901-37.2019.5.04.0664	10/02/2021	Central de Mandados de Caxias do Sul	44
39	0020060-71.2021.5.04.0664	17/02/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	41
40	0021556-14.2016.5.04.0664	17/02/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	41
41	0020586-12.2019.5.04.0663	17/02/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	41
42	0020228-20.2014.5.04.0664	19/02/2021	Central de Mandados de Canoas	39
43	0021635-56.2017.5.04.0664	19/02/2021	Central de Mandados de Cruz Alta	39
44	0020453-69.2016.5.04.0664	19/02/2021	Central de Mandados de Sapiranga	39
45	0020931-09.2018.5.04.0664	22/02/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	38
46	0020867-62.2019.5.04.0664	23/02/2021	Central de Mandados de Carazinho	37
47	0020484-55.2017.5.04.0664	23/02/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	37
48	0021464-02.2017.5.04.0664	25/02/2021	Central de Mandados de Arroio Grande	35
49	0021464-02.2017.5.04.0664	25/02/2021	Central de Mandados de Carazinho	35
50	0021315-74.2015.5.04.0664	09/3/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	27
51	0020670-10.2019.5.04.0664	12/3/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	24
52	0020604-30.2019.5.04.0664	22/3/2021	Central de Mandados de Osório	18
53	0020606-97.2019.5.04.0664	23/3/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	17
54	0020133-43.2021.5.04.0664	29/3/2021	Central de Mandados de Caxias do Sul	13
55	0020287-03.2017.5.04.0664	29/3/2021	Central de Mandados de Lagoa Vermelha	13
56	0020287-03.2017.5.04.0664	29/3/2021	Central de Mandados de Lagoa Vermelha	13
57	0020319-03.2020.5.04.0664	05/4/2021	Central de Mandados de Passo Fundo	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 20/4/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a liberação do depósito recursal para a parte reclamante é efetuada quando da citação, caso haja requerimento.



8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. Foi esclarecido, ainda, que são realizadas medidas constritivas, via Sisbajud e Renajud, antes da citação dos sócios.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT **01** processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
15/2021	0056500-92.2009.5.04.0662	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Aguardando julgamento de recurso no TRT”

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual nos indicadores relativos ao congestionamento de incidentes processuais, ao acervo processual, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução – e, por conseguinte, registrou desempenhos abaixo da média das unidades similares nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (13ª colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao reduzido estoque de incidentes pendentes de baixa do período anterior (32,07% abaixo da média das unidades similares) quanto ao elevado número de incidentes baixados no período analisado (superior em 8,51% à média da respectiva faixa). Por outro lado, a Vara registrou desempenhos abaixo da média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques positivos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/3/2021, o 23º menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (13,42% abaixo da média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma elevação de 11,54% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, por outro lado, uma vazão processual inferior à média das unidades similares no período analisado.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em execução, no qual a Vara registrou a sexta posição na sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresentou um desempenho superior à média das unidades similares no indicador referente ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença. Por outro lado, a Vara registrou resultados inferiores à média da respectiva faixa nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade faz o seu acompanhamento, adotando como ação para cumpri-las a comunicação, aos Juízes, daquelas mais difíceis de serem atingidas. Foi ressaltado que o cumprimento de algumas metas foi dificultado, em razão da pandemia, com trabalho 100% remoto e audiências por videoconferência. Ao que tudo indica, os motivos apontados, de fato, influíram no desempenho da Unidade, tendo em vista que, das 6 (seis) metas estabelecidas pelo CNJ aplicáveis à Justiça do Trabalho no ano de 2020, foram atingidas apenas 02 (duas).



Relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, quanto ao disposto no art. 11-A da CLT, a prescrição intercorrente não é aplicada de ofício, mas, somente, havendo requerimento da parte. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT é efetuada depois de transcorrido o prazo de 45 dias, contado da citação, enquanto a retirada é efetuada após a sentença de encerramento da execução e/ou quando o Juízo está garantido. Por outro lado, o instituto da desconsideração da personalidade jurídica é aplicado mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. São realizadas medidas constritivas, via Sisbajud e Renajud, antes da citação dos sócios.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas das demais as ações acidentárias. As audiências são designadas em Secretaria. Anteriormente à pandemia, em todas as ações eram realizadas audiências iniciais e, atualmente, todas as audiências são efetuadas por videoconferência. A Unidade correccionada realiza audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução, quando há solicitação das partes.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é procedida imediatamente.

Quanto ao pagamento das requisições de pequeno valor, o controle do prazo é efetuado pelo sistema PJe e mediante controle manual, na tarefa “Cumprimento de providências”. Caso não cumprida a obrigação no prazo legal, há intimação (do devedor) para pagamento em 05 dias, sob pena de sequestro.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 777 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo para o ano de 2020 é de 09 (nove) servidores. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação completa, tendo sido destacado, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

Na organização do trabalho é adotado regime misto, tendo sido relatado o seguinte, acerca da divisão de atribuições:

“Procuramos que todos os servidores atuem em todas as fases processuais, desde apreciação de petições Quantos servidores em cada tarefa ou fase e quais as tarefas desenvolvidas: Procuramos todos os colegas fazer todas as tarefas. Mas há certa atividades que depende de concentração maior, como confecção de alvarás e lançamento de cálculos que é tarefa realizada por dois colegas. Os convênios de execução são utilizados pelo Diretor e Assistente de Diretor. Os demais colegas(04) realizam atividades nas três fase processuais.”

Já o Assistente de Execução tem como atribuição a elaboração de minutas de decisões e sentenças de execução, conjugada com as minutas de sentença de mérito de processos na fase de conhecimento.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constou na Ouvidoria do TRT4 01 (um) processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Finalmente, foi informado na entrevista correccional serem boas as condições gerais do prédio da Unidade, sendo que os móveis são adequados à realização das atividades, são boas as condições de iluminação, há pouco ruído, e os aparelhos de ar condicionado funcionam plenamente.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:



- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como os termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Odete Carlin** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.



Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Evitar a abertura da fase de liquidação nos casos em que o título executivo for líquido, conforme foi constatado no **processo nº 0020720-70.2018.5.04.0664**;
- b) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” (situação ocorrida, por amostragem, nos de nº(s) **0020022-93.2020.5.04.0664**, **0020833-58.2017.5.04.0664**, **0020187-77.2019.5.04.0664**), cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática dos autos para a tarefa “*Acordos vencidos*”, facilitando o fluxo do processo e evitando a demora no arquivamento;
- c) Observar todas as determinações constantes nas decisões que homologam acordo entre as partes, em especial, determinações de exclusão/alteração no BNDT, a fim de evitar a ausência de cumprimento, conforme foi constatado no **processo nº 0020187-77.2019.5.04.0664**, cuja decisão proferida em 26/02/2020, ID. 8d3c698, determinou a inclusão da executada no BNDT, com anotação de “*exigibilidade do crédito suspensa*” (item 4);
- d) Evitar o arquivamento definitivo de processos com dívida, quando ocorrer a centralização das execuções, conforme estabelece o parágrafo único do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Situação ocorrida, por amostragem, nos processos de nº(s) **0021510-25.2016.5.04.0664**, **0020661-82.2018.5.04.0664**, **0020819-40.2018.5.04.0664**; **0020063-94.2019.5.04.0664**; **0020911-18.2018.5.04.0664**; **0020838-46.2018.5.04.0664**; **0020819-40.2018.5.04.0664**; **0020814-18.2018.5.04.0664**; **0020289-36.2018.5.04.0664**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Remeter o **processo nº 0020885-49.2020.5.04.0664** ao TRT4, para fins de julgamento do recurso interposto;



- b) Considerando o teor do despacho sob ID. dab2748, proferido em 16/07/2019, o qual determinou o redirecionamento da execução em razão do reconhecimento de grupo econômico, remeter o **processo nº 0021361-29.2016.5.04.0664** para a fase de execução;
- c) No **processo nº 0009700-09.2009.5.04.0661**, diante dos problemas constatados, apontados no item 8.9.3, proceder à conclusão dos autos para a determinação das providências que o Juízo entender cabíveis;
- d) No **processo nº 0000148-49.2011.5.04.0661**, considerando que a UNIÃO está incluída no polo passivo de forma incorreta, impossibilitando a expedição das intimações eletrônicas à AGU, proceder à conclusão dos autos para as providências que o Juízo entender cabíveis;
- e) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020167-18.2021.5.04.0664** para fins de apreciação dos requerimentos formulados na petição sob ID. f2e3847, protocolada em 12/03/2021, conforme o Juízo entender de direito;
- f) Proceder a conclusão dos autos do **processo nº 0020192-31.2021.5.04.0664** para fins de apreciação do pedido de tutela de urgência e os demais requerimentos formulados na petição sob ID. ac85da5, protocolada em 19/03/2021, conforme o Juízo entender de direito;
- g) No **processo nº 0020833-58.2017.5.04.0664**, considerando a ausência de comprovação nos autos os recolhimentos de IRRF, conforme foi determinado na decisão que homologou acordo entre as partes, ID. e553dc4, adotar as providências que o Juízo entender cabíveis;
- h) Proceder à baixa no sistema dos Embargos à Execução, no **processo nº 0020195-30.2014.5.04.0664**. Após, concluir o arquivamento dos autos, porquanto o processo está na tarefa “Escolher tipo de Arquivamento” desde 14/04/2021;
- i) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020473-55.2019.5.04.0664** para a apreciação da manifestação da reclamada, ID. f6495b5, protocolada em 24/01/2020, conforme o Juízo entender de direito;
- j) Cumprir ou registrar o cumprimento da determinação que consta no despacho proferido em 06/04/2021, ID. d20185b, no **processo nº 0000469-41.2012.5.04.0664**;
- k) Alterar o tipo de arquivamento do **processo nº 0020292-54.2019.5.04.0664**, para “provisório”, conforme determinado no despacho proferido em 18/10/2019, ID. 225a189.

(*) *Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 25/05/2021.*

Item 8.11.1 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte:

“O trabalho é 100% remoto. Com agendamento de uma vez por semana para atividades como entrega de autos físicos e anotação de CTPS. Todos os protocolos estão sendo tomados quando do ingresso na Unidade, com permanência de no máximo duas horas”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.



Cumpra registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Substituto lotado – que, mesmo estando de férias, fez questão de participar –, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição. Como referido acima, a Juíza Titular não pode participar, tendo apresentado justificativa.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à 4ª Vara do Trabalho e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Passo Fundo no dia 25/05/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, da qual participaram os advogados Giovani Papini, Presidente da Subseção de Passo Fundo da OAB/RS, Rosiane Viegas Fardin, Jamila Etchezar e Marcelo Mendes.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com o Diretor de Secretaria, por meio eletrônico, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA JUDICIÁRIA

Na entrevista correcional, o Diretor de Secretaria solicitou o treinamento dos funcionários em relação os novos instrumentos de trabalho, como e-carta, SIF, Siscondj, assim como em relação aos convênios da execução.

A Secretaria da Informação e Comunicações do Tribunal já elaborou o Manual do e-Carta, com instruções acerca da operacionalização do sistema. Referido manual encontra-se disponível no Portal Vox, no menu SISTEMAS, item e-Carta.

Quanto aos sistemas SIF e SISCONDJ, também há manuais disponíveis no Portal Vox, no mesmo menu, acompanhados de explicações (passo a passo) para unificação de depósitos judiciais, vídeos das *lives* de apresentação dos sistemas e material abordando dúvidas, problemas e soluções.

Nesse contexto, nada a determinar no âmbito da atividade correcional.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2331/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto lotado, Evandro Luís Urnau, e pelo Diretor de Secretaria, Vilsomar Rizzatto, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional